Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 18/91

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.48º, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART.1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 01 de Junho, em 5% (Cinco por Cento), e a partir de 01 de Julho do corrente ano, em 5% (Cinco por Cento), e mais o abono de CR$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros).

ART.2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-

PSV/91